

MINUTA DO CONVITE Nº 025/2008

Processo nº 01827-1.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 19 de dezembro de 2008, às 8h30min, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, na subestação e nos quadros elétricos do Fórum da Comarca de São Miguel dos Campos.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 14.807,88 (catorze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II- Declaração de Visita ao local dos serviços;
- d) Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Anexo V - Planilha de Dados da Empresa;
- g) Anexo VI - Minuta de Contrato a ser celebrado.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com **firma reconhecida** acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

2.4 A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

Atenção

2.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, apresentar Certidão da Junta



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.5.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITENº 025/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITENº 025/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.1.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Eletricista, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, acompanhado (s) da (s) planilha (s) orçamentária (s);

3.1.3.2.1 O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem 3.1.3.2 e devidamente aprovado pelo gestor contratual.

3.1.3.3 Declaração de visita ao local dos serviços, de acordo com o Anexo II.

Atenção

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados da empresa preenchida na forma do anexo V deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2. Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes,



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3. Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência de até 24h do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo(a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global proposto, contendo todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária do Anexo I e modelo de proposta de preços, de acordo com o Anexo III, expresso em Real. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;
- d) Prazo de execução do serviço: até 30 (trinta) dias, contados da ordem de execução dos serviços;
- e) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.1., alíneas “d” e “e”.

4.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2. Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento, procedendo a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços.

5.4. Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2. O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no(s) preço(s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência(s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do Art. 43 da LC nº 123/2006, de acordo com subitem 3.4.

6.4 Ordenadas as propostas, verificar-se a ocorrência de empate ficto, nos termos do Art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**

6.8 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.9 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.10 A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário nº 02.061.0205.1572 (001608)449051.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico.

7.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

7.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.7 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de execução dos serviços.

9.0 DO CONTRATO

9.1 Das obrigações do Contratante:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em descordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.2. Das obrigações da Contratada:

- 9.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 9.2.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços perante o CREA/AL;
- 9.2.3 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 9.2.4 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 9.2.5 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 9.2.6 Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado(s) apresentado (s);
- 9.2.7 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 9.2.8 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 9.2.9 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 9.2.10 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.2.11 Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

9.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

9.2.13 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

9.2.14 Emitir a devida ART dos serviços executados.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se o Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas será comunicado por escrito à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

13.2. A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3. Fica facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

13.4. O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

13.6 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro

Maceió, 04 de dezembro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
12 Presidente da CPL

ANEXO I

PLANIHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Manutenção e adequação da rede elétrica do Fórum da Comarca de São Miguel dos Campos					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	Mobilização e desmobilização	vb	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.0	Serviço elétricos				
2.1	Manutenção preventiva e corretiva da subestação de 225 kva	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2	Manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos (reaperto das conexões, vedação, limpeza, substituição de barramento danificado e balanceamento)	und	10	R\$ 255,76	R\$ 2.557,60
2.3	Disjuntor 50 A trifásico	und	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
2.4	Disjuntor de entrada de 200 A trifásico	und	1	R\$ 655,18	R\$ 655,18
2.5	Quadro para 24 disjuntores com barramento de neutro e terra	und	1	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50
2.7	Disjuntor de 20 A	und	4	R\$ 158,50	R\$ 634,00
2.8	Revisar pontos de iluminação com troca de reatores e luminárias	pt	80	R\$ 55,15	R\$ 4.412,00
2.9	Cabo de 2,5mm² flexível	m	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
2.10	Cabo de 4 mm² flexível	m	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
2.11	Cabo de 1,5 mm² flexível	m	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
3.0	Serviços Complementares				
3.1	Limpeza da obra	vb	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	TOTAL				R\$ 14.807,88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 01827-1.2008.001
CONVITE Nº 025/2008

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na
qualidade _____ de _____ profissional _____ responsável _____ pela _____ empresa
_____, CNPJ _____,
telefone () _____ compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim
a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência
das condições as quais serão realizadas.

Maceió, _____ de _____ de 2008.

Engenheiro Eletricista da empresa
(Carimbo)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 01827-1.2008.001
CONVITE Nº 025/2008

....., inscrita no CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º ,
apresenta a sua Proposta de Preços para , nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em epígrafe,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**PROCESSO Nº 01827-1.2008.001
CONVITE Nº 025/2008**

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2008

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA _____, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, NA SUBESTAÇÃO E NOS QUADROS ELÉTRICOS DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01827-1.2008.001 e ainda o resultado do CONVITE Nº 025/2008, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ajuste, consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, na subestação e nos quadros elétricos do Fórum da Comarca de São Miguel dos Campos-AL, conforme proposta de preços e planilha orçamentária.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____ reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Fundo de Modernização do Poder Judiciário, conforme dotação orçamentária n.º 02.061.0205.1572(001608)449051.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 30 (sessenta) dias, contado a partir da ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) ART do responsável técnico.

4.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais letras do subitem 4.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

4.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

4.7. Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Das obrigações do Contratante:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo Contratante;

f) aplicar as penalidades por descumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da Contratada:

a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e do (s) profissional (ais) envolvidos na prestação dos serviços perante o CREA/AL;

c) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

d) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

e) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais empregados na prestação dos serviços;

f) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado(s) apresentado (s);

g) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

j) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

l) Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- n) Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- o) Emitir a devida ART dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e,



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se o Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____